



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2008.

Súmula: Altera a redação dos art. 1º e 2º da Lei 2.078, de 07 de novembro de 2007.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 2.078, de 07 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva dos Lotes nºs 4 e 5 da Quadra nº 2, do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro, respectivamente, contendo área de 3.083,17 m² (três mil, oitenta e três metros e dezessete centímetros quadrados) e 3.340,09 m² (três mil, trezentos e quarenta metros e nove centímetros quadrados), constantes das matrículas 10.800 e 10.801 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, perfazendo área total de 6.423,26 m² (seis mil, quatrocentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), à empresa **SÉRGIO ANTONIO DAL CORTIVO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.436.588/0001-62, sediada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei 2.078, de 07 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** As despesas de escrituração e registro dos imóveis descritos no art. 1º, bem como os impostos deles decorrentes, correrão por conta da cessionária.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2008.


VANDERLEI VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4389 pag. 64
Em 18/9/08 Jornal: Diário Sudoeste